



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

TERÇA- FEIRA – 04 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 87

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024:** CONTRATADA: ILUMINAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

TERÇA-FEIRA  
04 DE JUNHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 87

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035-2024

#### Contrato nº 035-2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA.

**Contratada:** ILUMINAR PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.725.920/0001-81.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 10/04/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

2.1. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, passa a ser incluída a seguinte obrigação:

12.1.1 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. João Leônicio do Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº. 4915, conforme Decreto nº 025/2024.

Fundamento legal, Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 28 de Maio de 2024.

PEDRO ANDRÉ BRAZ DA SILVA SANTANA  
Prefeito Municipal